MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2022/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 4 de março de 2022.

Às/aos estudantes de Graduação da Ufes.

Assunto: Resolução n° 06/2022 Cepe/Ufes – exercícios domiciliares.

Prezadas(os) estudantes,

Cumprimentando-as(os) cordialmente, informamos a aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Cepe) da Resolução n° 06/2022, que estabelece normas e procedimentos para solicitação e concessão de exercícios domiciliares para os(as) estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (em anexo).

Essa Resolução define critérios objetivos para a concessão dos Exercícios Domiciliares (ED) e visa permitir um melhor acompanhamento pedagógico das(os) estudantes amparadas(os). Além disso, abrange afecções que não eram contempladas em normativas anteriores, atendendo, assim, reivindicações antigas da comunidade estudantil.

A partir da sua vigência, iniciada em 25 de fevereiro de 2022, encontra-se revogada a Instrução Normativa n° 02/2016, da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), que previa o Amparo Legal e, portanto, essa forma de registro não será mais utilizada no histórico das(os) estudantes.

A Resolução Cepe/Ufes n° 06/2022 revogou também a Instrução Normativa Prograd n° 05, de 25 de outubro de 2021, no que se refere à concessão de regime de exercícios domiciliares para estudantes que testarem positivo para Covid-19, durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Universidade Federal do Espírito Santo. A Covid-19 é uma doença infectocontagiosa e, desse modo, em caso de contaminação, as(os) estudantes deverão seguir os trâmites definidos na Resolução n.º 06/2022, do Cepe.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/372105?tipoArquivo=O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Os formulários que serão utilizados estão disponíveis em: https://prograd.ufes.br/domiciliar.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação da Resolução n.º 06/2022, do Cepe, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico estará disponível para fornecer orientações por meio do sistema **atendimento.ufes.br**.

Cordiais saudações.

Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/372105?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 07/03/2022 às 15:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/372105?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/372105?tipoArquivo=O